

Advogados orientam contribuintes a recorrer à Justiça

O governo infringiu vários dispositivos constitucionais com a Medida Provisória 22 que reajusta a tabela do Imposto de Renda das Pessoas Físicas. A base de cálculo da Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) foi ampliada para as prestadoras de serviço. Por isso, os contribuintes podem questionar na Justiça a majoração do valor recolhido.

A afirmação é dos advogados **Paulo Roberto Murray** e **Gustavo Dean Gomes**, do escritório Paulo Roberto Murray – Advogados.

“O governo editou a Medida Provisória com o objetivo de manter o equilíbrio de suas contas às custas das Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviço”, afirmam.

Veja os principais argumentos que podem ser usados contra o reajuste da tabela do IR:

- Impossibilidade formal de tal matéria ser regulamentada por meio de Medida Provisória.
- Ofensa ao princípio da isonomia, em face de tal distinção abranger tão somente as empresas tributadas sob o regime do Lucro Presumido.
- Inadequação da ampliação da base de cálculo da CSLL com o escopo de compensar as perdas na arrecadação Federal ocasionada pelo necessário ajuste da tabela de cálculo do IR Pessoa Física, tendo em vista que o regime constitucional tributário e orçamentário estatuído para tais figuras é amplamente diverso.

Date Created

05/02/2002